

DO DESENVOLVIMENTO DO CARÁTER MORAL ATRAVÉS DO BELO EM KANT

FROM THE DEVELOPMENT OF THE MORAL CHARACTER THROUGH THE BEAUTY IN KANT

Isabela Oliveira HOLANDA
Doutoranda em Filosofia pela UNB.
E-mail: isabella.holanda93@gmail.com

RESUMO:

Este trabalho visa mostrar como o cultivo do gosto e o desinteresse pela contemplação do objeto dito belo constituem incentivos à moralização do homem, do ponto de vista antropológico em Kant. Mostraremos que apenas a lei moral por si só se mostra insuficiente para a execução de ações por dever. Desse modo, a aplicação do princípio da moralidade, i.e., a autonomia da vontade efetiva às ações necessita de incentivos antropológicos para que uma ação por dever seja de fato realizável para seres patologicamente afetados: os seres humanos. O presente estudo se concentra em (i) mostrar no que consiste e qual é a necessidade de um incentivo de cunho antropológico; (ii) esclarecer a formação do caráter moral que pode ser constituído através de determinados incentivos antropológicos, dentre eles, no caso: do belo; (iii) elucidar como o belo é uma complacência desinteressada e, a partir disso, nos torna dignos de agir de modo desinteressado e (iv) como o belo também contribui para o cultivo do gosto que nos torna aptos a civilidade, i.e., nos proporciona uma melhoria na coletividade e como lidamos com outros indivíduos.

PALAVRAS-CHAVE: Antropologia. Belo. Crítica da Faculdade do Juízo.

ABSTRACT:

This work aims to show how the cultivation of taste and disinterest in contemplating the so-called beautiful object constitute incentives for the moralization of man, from the anthropological point of view in Kant. We will show that the moral law alone is insufficient for the performance of actions out of duty. In this way, the application of the principle of morality, id est the autonomy will to actions in your effectiveness, requires anthropological incentives so an action out of duty is actually achievable for pathologically affected beings: the human beings. The present study focuses on (i) showing what it consists of and what is the need for an incentive of an anthropological nature; (ii) clarify the formation of the moral character that can be constituted through certain anthropological incentives, among them in this case: the beautiful; (iii) to elucidate how the beautiful it's a disinterested complacency and from that makes us worthy of acting in a disinterested way and (iv) how the beautiful also contributes to the cultivation of the taste that makes us apt for civility cause provides us with an improvement in the collectivity and how we deal with other human beings.

KEYWORDS: Anthropology. Beauty. Critique of the Judgment.

INTRODUÇÃO

A *Crítica da Faculdade de Julgar* (1790) de Immanuel Kant se ocupa da faculdade de julgar que se expressa nos juízos estéticos do belo e nos juízos estéticos do sublime, além da acepção de uma teleologia da faculdade de julgar para a faculdade da razão e para a faculdade do entendimento. Já na obra *Antropologia de um ponto de vista pragmático* (1798), Kant nos mostra explicitamente o componente necessário ao seu projeto da moralidade inerente ao que o homem a partir daquilo que “ele faz de si mesmo, ou pode e deve fazer como ser que age livremente” (ANTH, AA 07, 119)¹, desse modo, temos um atestado do ponto de vista da execução de que uma ação por dever moral é passível de ser cumprida na práxis, mas não de uma maneira tão simples, como analisaremos a seguir. A partir dessa interpretação, mostraremos que a faculdade de julgar na sua função estética possui uma função importante para que a moralização do homem não seja somente possível - pois isso, a própria lei moral carrega consigo esse elemento inerente a si mesmo como fator primordial para a sua fundamentação conceitual -; mas sim que ela fornece elementos preciosos que podem levar o homem a se deslocar rumo a execução de uma ação por dever moral. Esse elemento estético do belo movimentaria o homem em busca de fins mais elevados e que, por essa razão, pode ser bastante útil como suporte à moralidade na práxis. O belo permite ao homem ser motivado por sensações mais agradáveis e lhe permite cultivar a beleza tanto nos objetos quanto em si mesmo. Portanto, defendemos aqui que esses juízos estéticos motivam não apenas pelas suas sensações resultantes, mas também por algo que o homem pode constituir e constituir-se a si mesmo

¹ As obras de Kant serão citadas pelas siglas adotadas internacionalmente pela Revista *Kant-Studien* e pela *Kant-Gesellschaft*, que constam nas edições da *Akademie-Ausgabe*, tais como: ANTH – (*Anthropologie in pragmatischer Hinsicht*) *Antropologia de um ponto de vista pragmático*; GMS – (*Grundlegung zur Metaphysik der Sitten*) *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*; KpV – (*Kritik der praktischen Vernunft*) *Crítica da Razão prática*; KU – (*Kritik der Urteilskraft*) *Crítica da Faculdade do Juízo*; LOG – (*Logik Jasche*) *Manual dos Cursos de Lógica Geral*; MS – (*Metaphysik der Sitten*) *Metafísica dos Costumes*; RL – (*Metaphysische Anfangsgründe der Rechtslehre*) *Doutrina do Direito da Metafísica dos Costumes*; TL – (*Metaphysische Anfangsgründe der Tugendlehre*) *Doutrina da Virtude da Metafísica dos Costumes*.

Acerca dessa padronização de siglas, v. http://www.kant-gesellschaft.de/en/ks/Hinweise_Autoren_2018.pdf.

Acesso em: 27 maio de 2022.

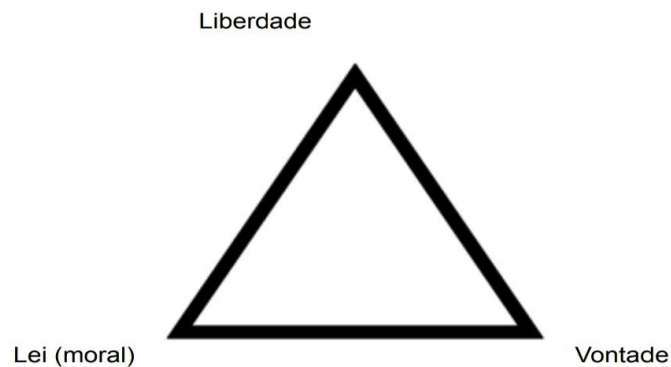
através dessas sensações, tais como as artes, a poesia e outras expressões humanas que são permeadas pela coletividade e são seus produtos intrínsecos.

Mais especificamente, essas duas obras supracitadas serão analisadas conjuntamente com o propósito de conectar a complacência desinteressada e o cultivo do gosto como incentivos necessários para a facilitação da execução de uma ação por dever moral aos seres humanos.

1. POR QUE NÃO AGIMOS NECESSARIAMENTE SOMENTE E EM VIRTUDE DA LEI MORAL?

A moralidade na filosofia de Immanuel Kant se caracteriza centralmente pelo conceito de autonomia da vontade. Esse não é um raciocínio banal. Autonomia da vontade significa nada mais e nada menos que “o princípio supremo da moralidade” (GMS, AA 04, 87). Mas o que é isso exatamente? Resumidamente, assumimos que os seres racionais em geral (seres humanos, incluídos) possuem a faculdade da razão e a utilizam para buscar fins. Esses fins são de toda espécie, desde apanhar frutas numa árvore para saciar a fome, até se candidatar a uma eleição nos moldes democráticos para desenvolver amplamente o acesso da população a meios de vida mais dignos. O objetivo de Kant na sua fundamentação da moral é o de estabelecer um princípio necessário e universal, *i.e.*, uma lei. Conectamos dois elementos importantes até agora: razão e lei. Para fundamentar essa lei moral, Kant abstrai de todas as condições subjetivas para a sua formalização conceitual, por isso, ela tem de ser universal e necessária. Do contrário, não poderia ser considerada uma lei, a rigor. A lei moral se destaca como ausente de fins empíricos e subjetivos. O fim objetivo que ela procura é a si mesma, *i.e.*, o fim da lei moral é o fim em si mesma, na medida em que temos que questionar: “podes também querer que tua máxima se torne uma lei universal?” (GMS, AA 04, 20). E é nisso que consiste o seu destaque argumentativo - temos de querer que o fundamento da ação seja uma lei. Ainda não estamos nos referindo a uma *ação de fato*. Nessa questão respalda toda a fundamentação da moralidade em Kant, as demais formulações acerca desta apenas reforçam o seu caráter normativo de lei ou ação por dever. Para que uma máxima seja considerada moral, ela tem de se reportar a essa questão: caso não seja universalizável e busque um fim que não seja a si própria, logo, não é uma ação autorizada pela lei moral. Até agora, explanamos o conceito de lei moral. A autonomia da vontade possui uma estrutura em triângulo, conforme o exemplo que elaboramos abaixo:

Figura 1: Autonomia da vontade em estrutura triangular



Fonte: Autora.

A autonomia necessita da componente liberdade². Pois é pela liberdade que a lei anteriormente exposta pode ser dita como oriunda de foro interno (e não externo) pela razão. A grosso modo, os conceitos de liberdade utilizados por Kant na fundamentação da moralidade são (i) de independência causal da natureza, *i.e.*, das leis naturais que regem os objetos sensíveis. Por isso, podemos dizer que a elaboração da lei moral é livre da influência da natureza sensível dos fenômenos. Desse modo, a lei moral se comporta como (ii) fundamento, causa de si própria, portanto, se encontra em uma ordem causal diferente da natureza física. (iii) Desse modo, a lei moral se coloca acima de máximas com conteúdo empírico, fornecendo um conteúdo diferente e espontâneo: uma lei suprassensível que possui um domínio causal suprassensível correspondente: o da liberdade suprassensível ou inteligível³. Estabelecido que a liberdade se refere a uma causa espontânea que começa uma cadeia por si mesma, então estamos diante da possibilidade da objetividade da lei moral via liberdade, como domínio do suprassensível. (iv) A liberdade de formular o princípio e a aplicar para seres racionais finitos. A formulação da norma é oriunda da faculdade da vontade, que pode ser descrita como legislativa e livre, isto é, razão prática. Já que a faculdade da “razão fornece leis da liberdade” (KU, AA 05, 202), isto é, fornece a lei prática moral. É digno de nota que estamos lidando com a lei moral na sua letra e não, ainda, com a sua execução, até

² Acerca disso, v. BECK, L. W. *Five Concepts of Freedom in Kant*. New York: Springer Ed., 1987.

³ O termo utilizado para a interpretação desse parágrafo é o de Idealismo Transcendental, o método de Kant que separa os dois domínios de causalidade: a sensível e a inteligível, a primeira se refere aos objetos que não são passíveis de conhecimento, tais como alma, Deus e liberdade; enquanto a segunda versa acerca dos objetos da experiência cognoscível. Acerca disso, v. ALLISON, H. *Kant's Transcendental Idealism. An Interpretation and Defense*. Oxford: Oxford University Press, 2004.; ALLISON, H. *Kant's Transcendental Deduction. An Analytical-Historical Commentary*. Oxford: Oxford University Press, 2015.

porque a execução não cabe à faculdade da vontade⁴. Esse é o segundo aspecto inerente à autonomia da vontade.

O conectivo “da vontade” para “autonomia” também não jaz aleatoriamente. Vontade é a razão em seu aspecto prático. A vontade é a faculdade à qual a lei moral é fundamentada e a ela se reporta. Portanto, a vontade elabora a lei moral como seu princípio e nada mais. A vontade tem de ser tomada como livre nas acepções que mostramos anteriormente para que possamos dizer que a vontade fundamentou a lei moral por ser livre e que por ser detentora de liberdade é possível fundamentar a lei moral. Esse é o terceiro aspecto argumentativo relevante ao que estamos defendendo aqui. No fim, esses três⁵ aspectos unidos formam o princípio da autonomia da vontade.

Portanto, a autonomia é o princípio fundamental da moralidade, *i.e.*, responde “que devo fazer” (LOG, AA 09, 25), mas não estabelece critérios para o *como* podemos realizar uma ação moral, pois isso cabe especificamente a cada ação, ou seja, está no âmbito da subjetividade e a lei moral é por definição, objetiva. Esse papel da execução da lei prática da razão não cabe à autonomia da vontade, mas a uma outra faculdade. Essa faculdade é designada por Kant como arbítrio. O arbítrio é patologicamente afetado pelas inclinações sensíveis⁶, mas pode também estabelecer motivos contrários ao mandamento da moralidade, qual seja, não segue o ditame de “que a minha máxima se torne uma lei universal” (GMS, AA 04, 17). Bom, se o homem é capaz de produzir uma legislação universal normativa, logo ele é capaz de cumpri-la. Aqui, estabelecemos a distinção entre legislar e cumprir a legislação. Tal distinção é muito importante para os desenvolvimentos acerca do caráter moral, como veremos a seguir. Se o homem é capaz de produzir essa norma, o que lhe resta é o seu cumprimento. Mas essa relação não é tão simples na práxis. Na *Crítica da Razão Prática* (1788), Kant nos adverte que:

certamente não se pode negar que, para colocar pela primeira vez nos trilhos do moralmente bom um ânimo inculto ou mesmo degradado, precisa-se de algumas instruções preparatórias para atraí-lo por seu próprio proveito ou atemorizá-lo pelo dano; só que tão logo este

⁴ Mas sim à faculdade do arbítrio (*Willkür*).

⁵ Não nos referimos ao sentimento de respeito nesse raciocínio por se tratar de um assunto que não é de ordem para a fundamentação da letra da autonomia da vontade, mas sim, se refere a prova de que a lei moral está operando e que, portanto, não se trata de uma ficção. Vale também mencionar que o sentimento de respeito é um conceito espinhoso, na medida em que, os seres racionais finitos deveriam tomá-lo como a subjetividade necessária para a execução da lei moral, mas não o fazem e isso é admitido pelo próprio filósofo. Desse modo, o conceito opera da primeira maneira tal qual o mencionamos. Acerca do conceito de sentimento de respeito, v. KpV, BA, 142.

⁶ E não necessariamente todas as inclinações sensíveis são contrárias à lei moral.

mecanismo, estas andareiras tenham produzido algum efeito, o motivo moral puro tem que ser levado inteiramente à alma, motivo que, não só pelo fato de ser o único que funda um caráter (*uma conseqüente maneira de pensar prática segundo máximas imutáveis*) mas também porque ensinando ao homem a sentir sua própria *dignidade*, ele confere ao ânimo uma força, não esperada por ele mesmo de libertar-se de todo apego sensível (KpV, BA 153, grifos nossos).

Não agimos necessariamente em virtude da lei moral por conta do problema da conversão do princípio da moralidade em motivos subjetivos para o arbítrio dos seres humanos, algo que facilitaria a execução de uma ação por dever. Mas não é assim que ocorre de fato e Kant assim o sabe. Nós somos seres cuja necessidade da lei moral como princípio abstraído de qualquer materialidade acaba concorrendo com os impulsos sensíveis que prometem satisfação imediata. Pelo contrário, para Kant, os seres humanos são afetados sensivelmente e essa afetação os leva a eleger motivos diversos para as suas ações que nem sempre correspondem à lei moral. Seguir a razão prática e exercer a lei moral na práxis não é tarefa simples ao homem, esse ser descrito como patologicamente afetado. Dessa forma, Kant elabora incentivos que cumprem o papel de auxiliar na execução da moralidade, tais como as observações empíricas do homem contidas na antropologia, na religião, na educação, no cultivo do gosto, dentre outros.

Os incentivos à moralidade operam como uma espécie de “maquinaria estética que é uma ciência da sensibilidade moral que se ocupa da receptividade moral” (MS, TL, AA 06, 405). Esses incentivos lidam com as diversas manifestações da razão no campo prático, pois visam tornar algumas máximas anteriormente formuladas como possíveis e passíveis de conversão em fins que passam pelo crivo da lei moral, como restrição de máximas contrárias à universalidade e necessidade de uma ação. Dentre esses incentivos, destacamos os fins que são simultaneamente deveres (MS, AA 06), *i.e.*, os deveres de virtude contidos na obra *Metafísica dos Costumes*. Os deveres de virtude, a grosso modo, visam a aplicação de uma ação por dever que é autorizada pela lei moral para seres humanos, os quais não agem necessariamente por dever moral. Em suma, um incentivo à moralidade é um empreendimento do qual o homem pode escolher realizar, sendo assim, pode-se dizer que o incentivo à moralidade é uma subjetividade da aplicação do princípio moral para os seres humanos.

2. A MORALIDADE SE BENEFICIA DO USO DE INCENTIVOS DE CUNHO ANTROPOLÓGICO

Para mostrarmos a interpretação de que na obra *Antropologia de um ponto de vista pragmático* possui diversos incentivos à moralidade, antes, teremos que nos deter no conceito de caráter inteligível ou *caráter moral*.

Na segunda parte da *Antropologia de um Ponto de Vista Pragmático*, Kant parte da pressuposição de que todos os indivíduos possuem como característica um caráter moral. O conhecimento empírico da natureza humana representa a condição necessária para a investigação de Kant acerca do caráter moral, este representa um construto sempre em aberto, ou seja, diz respeito a aquilo que o homem faz de si mesmo enquanto agente das suas próprias representações práticas e, conseqüentemente, pode agir a partir delas.

O caráter moral pode ser descrito como algo que não muda conforme situações alheias e imprevisíveis, tão rotineiras na vida dos homens, tampouco é perpétuo ou estanque, pois se encontra em constante formação. Em uma palavra, o caráter moral é aquilo que o homem faz de si mesmo como um ser livre e dotado de razão (ANTH, AA 07), isto é, uma regularidade no âmbito de como o homem age. Ou seja, o homem adiciona máximas às suas ações que vão pouco a pouco moldando quem ele é. O que se pode esperar de um homem dotado de caráter (inteligível)⁷ é que ele siga aquilo que determinou para si mesmo, ou como nos diz Kant “poder dizer pura e simplesmente de um ser humano que ‘ele tem um caráter’ não significa apenas ter *dito* muito a seu respeito, mas também tê-lo *elogiado*, pois isso é uma raridade que inspira respeito e admiração” (ANTH, AA 07, 291-292, grifos nossos).

Possuir um caráter significa possuir uma “índole” (*ibidem*), que consiste em exercer princípios sólidos para si mesmo, o que não significa, necessariamente, que esses princípios são morais, completamente morais ou isentos de máximas sensíveis. Pois,

mesmo que esses princípios realmente possam por vezes ser falsos ou errôneos, o aspecto formal do querer em geral, de agir segundo princípios firmes (não saltando de lá para cá como nem enxame de mosquitos), é em si algo estimável e digno de admiração, como também raro (ANTH, AA 07, 292).

⁷ O caráter sensível diz respeito ao que a natureza dotou ao homem em termos físicos, das suas características físicas (como corpo material) e de seu temperamento natural: como colérico, fleumático, sanguíneo ou melancólico (ANTH, AA 07). São estruturas dispostas aos homens pela natureza e ele não pode alterá-las. O caráter inteligível é aquele cujo qual pode ser alterada pelo homem através das máximas que ele toma para as suas ações. É importante dizer que há uma confusão terminológica adotada por Kant acerca do conceito de caráter inteligível, pois, nem sempre ter um caráter significa ser moral. Em muitos casos, alguns homens de caráter podem ter um mau caráter. Já que a concepção de caráter presente na antropologia pode indicar que o reforço de máximas imorais ou amorais também corresponde ao critério de algo que não é inconstante, por exemplo, determinados criminosos acreditam fielmente nas suas convicções deturpadas por firmeza e não alteram seus padrões de motivação e, conseqüentemente, ação.

Um homem de caráter não se inclina perante o juízo de outrem, mas formula para si o que deve fazer de si mesmo como ser portador de liberdade exatamente na medida em que tem de fazer algo de si, pode-se dizer também que é livre. Possuir um caráter significa ter “um *valor* intrínseco e [que]⁸ está acima de qualquer preço” (*ibidem*). Sendo assim, o caráter moral possui valor que não pode ser negociado⁹ por outras coisas, portanto, é algo genuíno. Como inegociável o valor do caráter moral, logo “o imitador (na moral) é sem caráter, pois este consiste precisamente na originalidade da índole” (ANTH, AA 07, 293), logo não volátil. Alguém dotado de caráter não se utiliza de um modelo de ações que não sejam estritamente as suas. Como o caráter é um construto em aberto e que é preenchido por motivações, logo máximas, diversas para as ações. Então, estamos diante de uma possível conexão do conceito de caráter com o de incentivo para a realização da moralidade. Na medida em que para se formar um caráter (moral) é necessário dedicarmos uma análise de quais incentivos são apresentados por Kant para que isso seja possível, no caso dos fins do presente do presente trabalho: acerca do belo.

3. O BELO E A FORMAÇÃO DO CARÁTER MORAL

Para que um homem possa executar aquilo que ele formulou para si mesmo, levaremos em conta a necessidade dos incentivos antropológicos que são frutíferos como orientação empírica ao homem, na medida em que ele é tomado por Kant como um ser que tem de fazer algo de si mesmo (ANTH, AA 07). A partir desse pressuposto, descreveremos o modo pelo qual a faculdade de julgar estética pode fornecer tais incentivos.

A faculdade de julgar produz um princípio, *a priori*, de conformidade à finalidade formal da natureza que é, “portanto, um conceito *a priori* particular que tem sua origem tão somente na faculdade de julgar reflexionante” (KU, AA 05,181). Este é distinto do princípio determinante da faculdade de conhecimento e também é distinto do princípio da faculdade da razão prática¹⁰. Esta última, “tem de ser pensada na ideia da determinação de uma vontade livre” (KU, AA 05, 182), como vimos anteriormente, *i.e.*, produzir a lei moral - o seu princípio objetivo como autonomia da vontade. Já o princípio da faculdade

⁸ Alteração textual nossa para dar coerência à oração em questão.

⁹ Semelhante argumento é utilizado na GMS para descrever o valor absoluto de uma ação por dever moral.

¹⁰ É distinta dessas duas faculdades por não produzir um princípio objetivo.

de julgar reflexionante tem de ser admitido *como se* essa faculdade seguisse uma legislação da natureza como

uma finalidade da natureza [que] não é, pois, nem um conceito da natureza nem um conceito da liberdade, já que nada atribui ao objeto [da natureza], mas apenas representa o único modo como devemos proceder na reflexão sobre os objetos da natureza em vista de uma experiência completamente concatenada, sendo, por conseguinte, um princípio subjetivo [máximo] da faculdade de julgar (KU, AA 05, 184).

A faculdade de julgar possui um juízo reflexionante estético ou teleológico¹¹. Trataremos aqui do juízo reflexionante estético, que quando é formal produz um ajuizamento do gosto¹² estético que envolve um sentimento de prazer ou desprazer, pois

O atingimento de qualquer propósito é ligado ao sentimento de prazer; e, se a condição para aquele é uma representação a priori, como aqui um princípio para a faculdade de julgar reflexionante em geral, então o sentimento de prazer também é determinado validamente para todos através de um fundamento a priori; e, aliás, meramente através da relação do objeto com a faculdade de conhecimento, sem que o conceito de finalidade leve aqui em conta, sequer minimamente, a faculdade de desejar, diferenciando-se inteiramente, portanto, de toda finalidade prática da natureza (KU, AA 5, 187).

O sentimento de prazer ou desprazer oriundo do funcionamento da faculdade de julgar atesta a conformidade a fim formal da natureza. Uma das funções do juízo reflexionante é a de fornecer uma ponte entre o mundo inteligível e o mundo sensível. Desse modo, mostra que o âmbito do suprasensível possui a sua espontaneidade própria no limiar das faculdades de desejar (prática) e de conhecer (especulativa),

cujas concordâncias contém o fundamento desse prazer, torna o referido conceito apto para mediar a conexão dos domínios do conceito da natureza e do conceito da liberdade em suas consequências, na medida em que esta conexão estimula ao mesmo tempo a receptividade da mente (*Gemüt*) para o sentimento moral (KU, AA 5, 197).

A faculdade de julgar nos mostra o fato de termos um sentimento como efeito de um princípio de conformidade a fim formal da natureza, pois cabe a essa faculdade ajuizar com vistas a esse sentimento produzido pelo contato com o objeto. Nesse contato, a “representação se relaciona tão somente ao

¹¹ O juízo teleológico envolve um princípio material objetivo.

¹² Para Kant, o “gosto é a faculdade do juízo estético de escolher de um modo universalmente válido” (ANTH, AA 7, 240).

sujeito, mais especificamente ao seu sentimento de vida, sob o nome de prazer e desprazer” (KU, AA 5, 204). Tal vivacidade não acrescenta conhecimento algum ao sujeito, mas apenas permite a ele ajuizar acerca da beleza ou não nos objetos, já que o belo, em linhas gerais é “é aquilo que se conhece, sem conceitos, como efeito de uma satisfação *necessária*” (KU, AA 5, 240, grifo nosso). Ou seja, o belo não traz conhecimento e nem princípio prático algum.

Kant define o belo em quatro momentos ao longo da terceira Crítica. Primeiramente, o belo não é um conceito *a priori* e o seu conteúdo está vinculado às experiências as quais o sujeito se submete. Nesse caso, o belo é dependente do conceito de gosto. Pois, o “gosto é a faculdade de julgamento de um objeto ou modo de representação através de uma satisfação ou insatisfação, *sem qualquer interesse*. O objeto de tal satisfação se denomina *belo*” (KU, AA 5, 211, grifos nossos). O sentimento de prazer tem de ser tomado como universalmente válido, embora ele não o seja objetivamente - já que sentimento é só uma afecção e não possui critérios seguros para conferir objetividade teórica ou prática -. O sentimento de prazer oriundo desse contato com o objeto é produzido por algo deste objeto que não pode ser determinado conceitualmente, ou como nos diz Kant:

O que se quer saber é apenas se a simples representação do objeto se faz acompanhar em mim por uma satisfação, pouco importando se sou indiferente ou não em relação à existência do objeto dessa representação. Vê-se facilmente que o que importa - para eu dizer que um objeto é *belo* e provar que tenho gosto - é aquilo que faço com tal representação em mim mesmo, e não o modo como dependo da existência do objeto (KU, AA 5, 206, grifo nosso).

No primeiro momento do belo, Kant nos mostra que ser portador de gosto é diferente de realmente ajuizar acerca do objeto considerado belo. Antes de ser considerado portador de gosto, o homem tem de considerar algo como belo ou não. Para ser considerado um detentor de gosto é preciso também “ser um bom juiz em questões de gosto” (*ibidem*). Um portador de gosto usufrui de contentamentos, tais como o das ciências e belas-artes (ANTH, AA 7, 236-237), mas seu juízo jamais pode ser considerado universalmente válido, no máximo, amplamente ou comumente aceito por outrem. Dessa forma, há uma objetividade-subjetiva envolvida no juízo acerca do belo. Tal objetividade-subjetiva é inerente àquele que possui bom gosto, pois “no bom gosto, o juízo de qualquer outro *tem de concordar com o meu*” (ANTH, AA 7, 240, grifos nossos). Essa comunicabilidade dos juízos de gosto “pressupõe um *estado de sociabilidade* [...], que nem sempre é sociável (de participação no prazer dos demais), mas de início é geralmente *bárbaro*, insociável e de mera rivalidade” (*ibidem*, grifos nossos). Em suma, um homem de gosto é aquele que desenvolve o seu próprio gosto. É inerente que ao se possuir gosto o homem esteja em condições de socializar com os demais da sua espécie, do contrário, não há comunicabilidade do juízo

de gosto. Pode-se dizer que, o gosto vincula os homens entre si como mecanismo de socialização¹³. Quanto melhor for o seu contato com outros homens, mais elevado será o seu gosto. Essa socialização entre os homens possui como pressuposto os ditames morais. Além disso, “o gosto torna possível uma espécie de transição do atrativo sensível ao interesse moral habitual, sem um salto muito violento” (KU, AA 5, 354). Ou seja, estamos diante da necessidade de que os homens saibam se comportar intersubjetivamente, em outras palavras, os homens necessitam seguir regras de conduta entre si no quesito do gosto, principalmente em relação ao *bom gosto*. Então, há uma conexão com aquilo que é demandado moralmente. O homem tem de saber se portar dentre os seus para que possa ser considerado portador de um bom gosto, por exemplo, “o modo de representação *discursiva* por meio da linguagem oral ou pela escrita contém duas artes em que se pode mostrar o gosto: *eloquência* e *poesia*” (ANTH, AA 07, 244, grifos nossos). O homem de bom gosto é aquele que sabe da importância e também consegue apreciar a “música e artes plásticas (pintura, escultura, arquitetura e jardinagem)” (*ibidem*). Nesses exemplos, já temos componentes relevantes de incentivos para a moralidade humana por se tratarem de produtos humanos e que se referem a seres humanos. Esses elementos passam pelo crivo da lei moral, inclusive. Além de se referirem a algo construtivo e relevante para o homem em sua construção do caráter. Esse é o primeiro indício da importância do juízo estético do belo para a formação do caráter moral do homem.

O segundo momento do belo é o do juízo de gosto desinteressado. Esse juízo nos auxilia a exercer a moralidade, pois “um juízo sobre um objeto da satisfação pode ser inteiramente *desinteressado*, mas muito *interessante*, isto é, ele não se funda em um interesse, mas produz um interesse; são deste tipo todos os juízos morais puros” (*ibidem*, grifos nossos). O princípio moral, a autonomia da vontade requer que o homem tome um interesse em agir por dever. Enquanto, a complacência interessada é aquilo que se refere ao agradável. No caso do belo, a complacência não pode estar ligada ao interesse porque o belo busca ser aferido publicamente. O objeto somente pode ser considerado belo na complacência sem interesse desse objeto, na medida em que não há nenhum ganho para o sujeito nessa relação. Desse modo, o desinteresse na relação com o objeto belo nos torna aptos a exercer a moralidade sem que possamos esperar algo em troca. Na relação do sujeito com outros sujeitos, havendo uma aderência aos ditames morais, a ação tem de ser desinteressada. Ou seja, mais um indício de que o belo se comporta como um incentivo útil para o desenvolvimento do caráter moral nos homens.

¹³ Ou como nos diz Kant, “somente na sociedade é *interessante* ter gosto” (KU, AA 5, 206, grifo nosso).

Outro momento do juízo estético do belo é o da imparcialidade, que é também denominada de “juízo de gosto puro” (KU, AA 5, 223, grifos nossos). Isso significa que o sentimento de prazer oriundo dessa contemplação do objeto tem de ser desinteressado. Um bom exemplo disso é ir a uma exposição ou galeria de arte sem interesse real de ganhos culturais ou sociais, mas apenas possuir o interesse de contemplar as obras dispostas em tais lugares. Pois o belo é “a forma da finalidade de um objeto, na medida em que é percebida nele sem a *representação de um fim*” (KU, AA 5, 236, grifos nossos). O que significa dizer que não há um fim representado objetivamente para o objeto designado como belo. Da mesma forma que, para a autonomia da vontade, a representação do fim de uma ação é a ação em si mesma. Novamente, há uma clara conexão entre o juízo estético do belo como um exercício de contemplação desinteressada que pode ser muito útil para exercitar um desinteresse com relação a finalidades diversas e se focar apenas no interesse intrínseco à uma ação ou contemplação de um objeto, e nada mais.

A partir dessas definições acerca do belo, Kant nos indica que o belo também representa o símbolo da moralidade, já que é

uma referência que é natural a todos, e que também se supõe em todos como um dever que ele apraz com a pretensão ao assentimento de todos os demais - onde a mente (*Gemüt*) é consciente de um certo enobrecimento e elevação além da mera receptividade de um prazer pelas impressões sensíveis, e estima o valor dos outros também segundo uma máxima de sua faculdade de julgar (KU, AA 5, 353).

O belo, assim como a moralidade, necessita de um assentimento discursivo, além de buscar um valor superior, *i.e.*, se coloca acima da sensibilidade causal da natureza. Portanto, o belo como assentimento é importantíssimo como elemento de sociabilidade e coesão acerca de determinados objetos entre os homens. Cultivar as belas artes em todas as suas formas é extremamente útil para aquilo que o homem faz de si próprio e, conseqüentemente, com relação ao seu caráter. Um homem que valoriza a beleza é um homem que exercita diversas virtudes e isso é fazer algo de si próprio. O belo, em todos os quatro momentos da terceira Crítica, nos motiva a fazer algo em relação a nossa faculdade de julgar e em todos os seus desdobramentos somos capazes de notar a importância do cultivo do gosto. O cultivo do gosto é um elemento civilizador que possui suas regras e manejos, pois “*um bom modo de vida* é a adequação do bem-viver à sociabilidade [portanto, ao gosto]” (ANTH, AA 07, 250, grifos nossos). O homem de bom gosto que segue essas características acima se encontra capacitado a estar cada vez mais próximo a realizar uma ação por dever.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente trabalho foi de desenvolver a relação entre caráter moral e juízo estético do belo em Kant. Para isso, utilizamos da descrição do princípio da moralidade, a autonomia da vontade para mostrar que uma ação por dever não ocorre necessariamente pela própria natureza dos seres humanos que são afetados pela sensibilidade e estabelecem motivos concorrentes à lei moral. Portanto, há uma dificuldade da adoção da autonomia da vontade para a execução das ações. Mas, nem tudo está perdido. A fundamentação da moralidade foi postulada, resta apenas mostrar que incentivos à moralidade podem ser úteis para que uma ação por dever realmente se torne exequível. Os incentivos à moralidade foram rapidamente concebidos na segunda *Crítica* com a finalidade de mostrar que o homem não é capaz *ainda* de exercer a moralidade. Para que possa fazê-lo, pode se utilizar de estratégias que estejam de acordo com o princípio moral para que uma ação moral seja executada de fato. Não estamos mais apenas nos referindo à possibilidade da execução, mas sim, em relação à execução mesma da lei moral. Para tanto, Kant nos fornece um conceito muito fortuito, o de caráter moral ou inteligível. Este é estabelecido como um projeto amplo dos seres humanos em relação ao que fazem de si próprios: quais os motivos acatam para suas ações. Mesmo que nem sempre sejam motivos em conformidade com a autonomia da vontade, ainda sim são motivos que deslocam os homens à busca de um fim e nesse fim o homem acaba fazendo algo de si próprio. Fazer algo de si é uma construção inerente ao caráter moral. Os juízos estéticos do belo podem direcionar o homem a procurar um fim para si mesmo: o de cultivar um bom gosto. Na medida em que o homem tem de procurar cultivar o seu gosto, na realidade, um bom gosto. Os juízos estéticos do belo incentivam a moralidade por estabelecerem a busca pelo desinteresse em um fim, pela contemplação desinteressada, pela sociabilidade e pela comunicabilidade entre outros indivíduos.

Em suma, desenvolver o gosto é desenvolver algo próprio do sujeito envolvido — logo, o habilita a constituir a si próprio de uma maneira próxima àquela estabelecida pela sua razão, na medida em que, todos os juízos estéticos do belo se referem ao “ser humano segundo aquilo que se pode fazer dele” (ANTH, AA 07, 246). Podemos fazer do homem alguém dotado de caráter moral, que segue a sua razão e exercita o seu juízo de gosto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALLISON. H. E. *Kant's Transcendental Deduction: An Analytical-Historical Commentary*. Oxford: Oxford University Press, 2015.

_____. *Kant's Transcendental Idealism: An Interpretation and Defense*. Yale: Yale University, 1983.

BECK. L. W. *Five Concepts of Freedom in Kant*. Kluwer Academic Publishers. Nijhoff International Philosophy Series. Dordrecht, 1983

KANT. I. *Antropologia de um ponto de vista pragmático*. Trad. Clélia Aparecida Martins. São Paulo: Editora Iluminuras, 2006.

_____. *Crítica da Faculdade de Julgar*. Trad. Fernando Costa Mattos. Petrópolis: Editora Vozes, 2016.

_____. *Crítica da Razão Prática*. Trad. Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

_____. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. Guido de Almeida. Barcarolla, 2010.

_____. *Kant's Gesammelte Schriften*. Berlin: Walter de Gruyter & Co, 1902.

_____. *Manual dos Cursos de Lógica Geral*. Trad. Fausto Castilho. CLE: UNICAMP, 2014.

_____. *Metafísica dos Costumes*. Trad. Bruno Nadai, Diego Kosbiau e Monique Hulshof. Petrópolis: Vozes, 2013.



HOLANDA, Isabela Oliveira. DO DESENVOLVIMENTO DO CARÁTER MORAL ATRAVÉS DO BELO EM KANT. *Kalagatos*, Fortaleza, vol.20, n.2, 2023, eK23032, p. 01-14.

Recebido: 02/2023

Aprovado: 05/2023